

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SEMUS/GAF

Responsável: Raika Gonçalves Spala Favoretti

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a aquisição dos **MEDICAMENTOS (CETOCONAZOL 2% creme, MAYTENUS ILICIFOLIA ou MONTEVERDIA ILICIFOLIA 380 a 400 mg cápsula)**.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Aquisição destes medicamentos está prevista no Plano de Contratações anual para o ano 2025 através do código: PCW00891.2025-36.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques na Gerência da Central de Insumos da Saúde (GCIS) e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados na rede municipal de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal, com foco no uso racional de medicamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	CETOCONAZOL , Concentração [%]: 2, Forma farmacêutica: Creme, Uso: Tópico, Conteúdo [gr]: 30 Código PMV:2.16.09.0246.7
02	MAYTENUS ILICIFOLIA ou MONTEVERDIA ILICIFOLIA , Nome Popular: Espinheira Santa, Tipo: Extrato seco, Concentração [mg]: 380 a 400, Forma farmacêutica: Cápsula, Apresentação: Blister Código PMV:2.32.02.0028.7

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo da rede municipal de saúde durante o período aproximado de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória

A quantidade foi definida através da apuração do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à margem de segurança, conforme anexo.

Justifica-se a inclusão de Margem de Segurança, a fim de garantir o atendimento de **demandas imprevisíveis e aumento de consumo** que vem sendo identificados nos últimos anos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não aplicável.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Não aplicável.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação/aquisição está estimada em R\$ 95.946,00.

Para a composição do levantamento de mercado utilizamos os seguintes parâmetros:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO NA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO *	VALOR TOTAL
01	CETOCONAZOL 2% creme	BN	22.200	R\$ 2,53 ¹	-	R\$ 56.166,00
02	MAYTENUS ILICIFOLIA ou MONTEVERDIA ILICIFOLIA 380 a 400 mg cápsula	CAP	102.000	R\$ 0,39 ¹	-	R\$ 39.780,00

*Valor corrigido conforme o reajuste de 4,5% autorizado sobre a tabela CMED a partir de 01/04/2024.

¹ Considerando que a última compra, desse item, foi finalizada posterior ao reajuste anual da tabela CMED do ano 2024, o valor unitário não sofreu correção.

9. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO (SERVIÇO/OBJETO)

A solução consiste na aquisição dos medicamentos conforme descrição, unidade de medida e quantidade descrita no anexo I.

A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoxarifado.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição deverá ser realizada em lotes separados com o objetivo de permitir a participação de um número maior de interessados na disputa, aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas e menores custos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os medicamentos adquiridos serão utilizados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes do seu fornecimento, no atendimento das necessidades dos munícipes que requerem a continuidade de seus tratamentos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária nenhuma providência de adequação a ser adotada pela Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, 12 de março de 2025

Raika Gonçalves Spala Favoretti
Farmacêutica - CRF/ES 2254
PMV - SEMUS/GAF - Matrícula 636237

ANEXO

Lote	Código	Item	Unidade de Medida	Estoque Atual SMAR ¹ 25/02/2025	Aquisição em Andamento ¹	Consumo Mensal Médio (Período Base: Jan/24 a Dez/24)	Tempo Estimado de Consumo	Quantidade solicitada	Tempo Estimado de Consumo	Saldo em Ata ¹	RECURSO	CONFAZ	CAP	CMED
1	2.16.09.0246.7	CETOCONAZOL, Concentração [%]: 2, Forma farmacêutica: Creme, Uso: Tópico, Conteúdo [gr]: 30	BN	4.757	5.000	1.231	7,9	22.200	18,0	3.900 ²	RP	N	N	S
2	2.32.02.0028.7	MAYTENUS ILICIFOLIA ou MONTEVERDIA ILICIFOLIA, Nome Popular: Espinheira Santa, Tipo: Extrato seco, Concentração [mg]: 380 a 400, Forma farmacêutica: Cápsula, Apresentação: Blister	CAP	10.890	17.100	5.629	5,0	102.000	18,1	23.460 ³	AF	N	N	S

¹Estoque destinado ao abastecimento da rede durante o período de trâmite processual da licitação, do processo de solicitação de compra de parcela de ARP, do prazo máximo estabelecido para entrega dos medicamentos na Gerência da Central de Insumos da Saúde (GCIS) e do tempo necessário à disponibilização dos mesmos em toda a rede municipal de saúde.

² Ata 138/2024 vigente até 20/06/2025, sendo necessária a abertura de novo processo de aquisição para atender a demanda do município nos próximos 12 meses.

³ Ata 100/2024 vigente até 07/05/2025, sendo necessária a abertura de novo processo de aquisição para atender a demanda do município nos próximos 12 meses.

O documento foi adicionado eletronicamente por MARLICE PIEKARZ CALHEIROS, CPF: ***.99.387-** em 12/03/2025 16:23:54. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

A068DA2F-E689-4BF2-AF97-DFA9459E7E9C

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

RAIKA GONCALVES SPALA FAVORETTI: [REDACTED] - Assinado Digitalmente em:
25/04/2025 13:29:45